

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO N° 033/2020**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 4606/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, considerando o Decreto Municipal n. 016/2020;

**CONSIDERANDO**, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

**CONSIDERANDO**, que após a edição da Lei Municipal nº 4.606/2019, que “Dispõe sobre pagamentos e parcelamentos de débitos tributários e não tributários e dá outras providências”, constatou-se considerável incremento na receita municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Lei Municipal nº 4.606/2019.

**Art. 2º.** A isenção a que trata a referida lei será de 100 % (cem por cento) relativo à juros e multas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 27 de abril de 2020.

**IZAIAS RÉGIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7EA0F5C3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2020. Edição 2570  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>